



Comissão de Consulta à Comunidade Universitária para o cargo de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAM – 2025-2029

1

Regimento da Consulta à Comunidade Universitária da UFAM para escolha de Reitor/a e Vice-Reitor/a –2025/2029

CAPÍTULO I

Da Consulta à Comunidade

Art. 1º - O preenchimento dos cargos de Reitor/a e Vice-Reitor/a da Universidade Federal do Amazonas (gestão 2025/2029) será precedido de consulta à Comunidade Universitária, através do voto individual e paritário em plataforma remota, em Manaus e nas Unidades fora da sede, entre os três segmentos.

Parágrafo único - Para efeito da consulta votam:

- I.** Docentes ativos/as admitidos/as até 15/02/2025 (efetivos, substitutos e visitantes) e os/as docentes aposentados/as da UFAM;
- II.** Técnico/a-administrativos/as em educação ativos/as admitidos/as até 15/02/2025 e Técnico/a-administrativos/as em educação aposentados/as da UFAM;
- III.** Discentes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* da UFAM, regularmente matriculados/as até 15/02/2025.

CAPÍTULO II

Da Comissão de Consulta

Art. 2º - Para coordenar e realizar a consulta à Comunidade será constituída uma Comissão de Consulta.

Art. 3º - A Comissão de Consulta obedecerá a seguinte composição:

- I.** 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos/as docentes;
- II.** 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos/as técnico/a-administrativos/as em educação;



Comissão de Consulta à Comunidade Universitária para o cargo de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAM – 2025-2029

2

III. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos/as discentes de graduação e pós-graduação.

Parágrafo 1º - Os nomes dos/as docentes, dos/as técnico/a-administrativos/as em educação e dos/as discentes que comporão a Comissão de Consulta serão indicados pela ADUA-S.Sind, SINTESAM e DCE/UFAM e CONSUNI, respectivamente.

Parágrafo 2º - Serão impedidos/as de integrar a Comissão de Consulta, além dos/as candidatos/as inscritos/as, seus cônjuges e parentes em linha reta e colaterais até 2º grau.

Parágrafo 3º - Cada chapa poderá credenciar um/a representante titular e um/a suplente junto à Comissão de Consulta, com a finalidade de acompanhar os trabalhos da mesma.

Parágrafo 4º - A Comissão de Consulta será instalada no dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 4º - A Comissão de Consulta elegerá Presidente/a, Vice-Presidente/a, Secretário Geral, 1º Secretário/a e 2º Secretário dentre os seus membros titulares e deliberará por maioria de votos.

Parágrafo 1º - O quórum mínimo para a Comissão de Consulta deliberar será de 3 (três) membros em exercício de titularidade.

Parágrafo 2º - Compete ao/a Presidente/a exercer, nas reuniões plenárias, o direito de voto, e usar o voto de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo 3º - Compete ao/a Vice-Presidente/a substituir o/a presidente/a em sua ausência nas reuniões plenárias.

Parágrafo 4º - Compete aos/as Secretário/a elaborar as atas das reuniões plenárias e demais comunicações oficiais da comissão.

Art. 5º - À Comissão de Consulta compete:

I. Elaborar e aprovar o presente Regimento de Consulta à Comunidade Universitária;

II. Coordenar o processo de inscrição das candidaturas;

III. Decidir sobre a inscrição dos/as candidatos/as, de acordo com as normas vigentes;

IV. Divulgar, pelas redes sociais das entidades apoiadoras da Consulta e da UFAM, as informações dos/as candidatos/as inscritos/as, conforme o Art. 8º.

V. Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo de consulta;



Comissão de Consulta à Comunidade Universitária para o cargo de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAM – 2025-2029

3

- VI.** Solicitar aos órgãos competentes da UFAM a relação nominal, por categoria e por setor de lotação ou curso, em ordem alfabética, dos/as eleitores/as;
- VII.** Divulgar a listagem nominal dos/as eleitores/as aptos/as a votar, a partir do dia 14/03/2025;
- VIII.** Divulgar o calendário do processo de consulta através dos meios de comunicação institucionais das entidades responsáveis pela Consulta;
- IX.** Organizar o(s) debate(s) presencial e on-line oficialmente planejado(s) entre os/as candidatos/as, conforme calendário e normas aprovadas, podendo ocorrer a retransmissão para os canais UFAM;
- X.** Solicitar ao CTIC o cruzamento dos nomes de eleitores/as comuns entre as categorias para eliminar a duplicidade de votos;
- XI.** Solicitar formalmente ao CTIC o resultado consolidado da consulta e divulgá-lo, através dos diversos veículos de comunicação e redes sociais;
- XII.** Divulgar junto à Comunidade Universitária e ao CONSUNI o resultado final da consulta.

Parágrafo único: Fica estipulado o prazo de 17/03/2025 a 20/03/2021, a partir da divulgação da listagem nominal de votantes, para solicitações de correção de registro à Comissão de Consulta.

CAPÍTULO III

Da Inscrição dos/as Candidatos/as

Art. 6º - Poderão candidatar-se aos cargos de Reitor/a e Vice-Reitor/a os/as docentes da Universidade Federal do Amazonas que estejam na condição funcional de Professor/a Titular, Professor/a Associado/a, ou que sejam portadores/as do título de Doutor/a, neste caso, independentemente do nível ou classe.

Art. 7º - A inscrição far-se-á por chapa, com indicação conjunta dos candidatos aos cargos de Reitor/a e Vice-Reitor/a, mediante requerimento dirigido à Comissão da Consulta, conforme ficha previamente elaborada, no período de 27/01/2025 a 03/02/2025, e divulgada nos sítios www.adua.org.br, www.sintesam.org.br, www.ufam.edu.br.



Comissão de Consulta à Comunidade Universitária para o cargo de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAM – 2025-2029

4

Parágrafo único: As inscrições devem ser entregues na sede da ADUA (Associação dos Docentes da Universidade Federal do Amazonas. Av. General Rodrigo Otávio Jordão Ramos, 3000- Campus Universtário), das 09:00h às 17:00h até 03/02/2025.

Art. 8º – No ato de inscrição, cada chapa apresentará, em formato impresso e digital, o currículo *lattes* dos/as candidatos/as, o programa de trabalho, proposta de custo e origem dos recursos para financiamento da campanha.

Parágrafo 1º - As chapas inscritas escolherão, ao seu critério, número de dois dígitos e poderão usar nome fantasia, prevalecendo a ordem de inscrição.

Parágrafo 2º - Os/as candidatos/as aos cargos de Reitor/a e Vice-Reitor/a que estejam ocupando cargos de direção (CD) ou função gratificada (FG) ficam obrigados/as, no ato da inscrição, a apresentarem documento comprobatório de afastamento das respectivas funções a partir da data da sua inscrição até a conclusão da consulta.

CAPÍTULO IV

Da Propaganda e Divulgação da Consulta

Art. 9º - A divulgação relativa às candidaturas deverá ocorrer nos limites do debate de ideias e defesa das propostas de trabalho que nortearão a ação e gestão das chapas registradas junto à Comissão de Consulta.

Art. 10 - As formas de divulgação das candidaturas e propostas de trabalho restringir-se-ão a debates, entrevistas, documentos, meios eletrônicos e digitais, faixas e adesivos, camisas, de modo a preservar o caráter de transparência, imprescindível a uma consulta desta natureza.

Art. 11 - A propaganda da consulta obedecerá às normas abaixo relacionadas:

I - As peças de propaganda difundidas em espaços próprios das chapas em redes sociais (páginas e perfis) deverão observar o caráter ético não sendo ofensivas ou lesivas a outrem;

II - Fica vedado o uso de espaços institucionais oficiais (página da UFAM; páginas oficiais de Unidades, departamentos e afins) para divulgação de material de campanha;

III - Não será permitida a propaganda mediante pichações em muros ou paredes pertencentes à UFAM.

IV- Os convites de entrevistas de meios de comunicação externos à UFAM, feitos para as chapas, deverão ser formamente direcionados à comissão de consulta, por meio do e-mail comissao2025.ufam@gmail.com, que atuará como intermediária para buscar garantir isonomia na divulgação dos candidatos/as.



Comissão de Consulta à Comunidade Universitária para o cargo de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAM – 2025-2029

5

Art. 12 – A TV UFAM e a ASCOM farão a produção do material de informação telejornalística e digital sobre o processo de consulta a partir de conteúdo elaborado pela Comissão de Consulta, sendo garantido a equanimidade do uso do tempo entre as chapas.

CAPÍTULO V

Do(s) Debate(s)

Art. 13 - Durante o processo eleitoral ocorrerá(ão) debate(s) entre os/as candidatos/as inscritos/as, de forma presencial, híbrido e virtual utilizando plataforma de comunicação a distância sendo realizada transmissão pelo canal do youtube das entidades organizadoras da consulta e retransmissão pelos canais da UFAM.

Parágrafo 1º – O debate presencial ocorrerá em Manaus no dia 21 de março de 2025, em horário a ser acertado entre a Comissão de Consulta e as representações dos/as candidatos/as;

Parágrafo 2º - O debate híbrido ocorrerá em dia e horário a ser acertado entre a Comissão de Consulta e as representações dos/as candidatos/as;

Parágrafo 3º - O debate virtual ocorrerá em dia e horário a ser acertado entre a Comissão de Consulta e as representações dos/as candidatos/as;

Parágrafo 4º - Em caso de 2º turno, outro debate entre as duas chapas mais votadas ocorrerá no dia 1 de abril de 2025 de forma híbrida, em horário a ser acertado entre a Comissão de Consulta e os/as dois/uas candidatos/as mais votados/as.

Parágrafo 3º – A metodologia e regras do debate serão estabelecidas entre as chapas inscritas, através de seus representantes, e a Comissão de Consulta.

CAPÍTULO VI

Dos Locais e dos Procedimentos de Votação

Art. 14 - A Consulta ocorrerá de forma virtual por meio de links e informações que serão disponibilizados nos sítios da ADUA (www.adua.org.br) SINTESAM (www.sintesam.org.br) UFAM (www.ufam.edu.br) .

Art. 15 – No período de 14/03/2025 a 20/03/2025 será realizada a validação das credenciais da Comunidade Acadêmica em links a ser divulgado pela Comissão de Consulta.

Art. 16 - Os procedimentos de votação serão os seguintes:



Comissão de Consulta à Comunidade Universitária para o cargo de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAM – 2025-2029

6

I. O/A eleitor/a acessará o link específico de sua categoria e, após sua identificação pelas credenciais, adentrará à cédula virtual de votação, onde processará seu voto com a devida confirmação.

Parágrafo único - As/Os eleitores/as farão uso do CPF para acessar os respectivos links;

II. O voto é pessoal e intransferível;

III. O nome do/a eleitor/a deverá constar obrigatoriamente na lista de participantes da Consulta no segmento correspondente;

IV. A recepção de votos ocorrerá no período de 8h as 20h (horário Manaus) no dia de votação.

Art. 17 - Caberá à Administração da Universidade (PROGESP, PROEG, PROPESP) fornecer as listagens à Comissão de Consulta, de acordo com os critérios estabelecidos.

Art. 18 - Nos casos em que o/a eleitor/a possua mais de um vínculo com a Universidade, o seu direito a voto será exercido somente uma vez, observados os seguintes critérios:

I. Professor/a com mais de um vínculo na Universidade votará como membro do corpo docente;

II. Técnico/a-administrativo/a em educação que for professor/a credenciado/a ou discente votará como integrante da categoria de técnico/a-administrativo/a em educação;

CAPÍTULO VII

Da Apuração dos votos

Art. 19 - O processo de apuração iniciará após o encerramento da consulta, através dos procedimentos de apuração, realizados pela Comissão de Consulta e representantes das chapas envolvidas, acompanhadas tecnicamente pelo CTIC.

Art. 20 – Os votos serão contabilizados obedecendo a paridade entre os três segmentos e os pontos de cada chapa serão calculados para a Apuração Final utilizando-se a seguinte fórmula:

PERCENTUAL DE PONTOS DA CHAPA A = $[(NVDocA/TVDoc.) + (NVTA/TVTAs.) + (NVDIsA/TVDis.)] \times 100/3$



Comissão de Consulta à Comunidade Universitária para o cargo de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAM – 2025-2029

7

Onde:

NVDocA = N° de Votos de Docentes na chapa A;

NVTA = N° de Votos de Técnico-Administrativos na chapa A;

NVDisA = N° de Votos de Discentes na chapa A;

TVDoc = Total de Votos dos Docentes;

TVTAs = Total de Votos dos Técnico-Administrativos;

TVDIs = Total de Votos dos Discentes;

Parágrafo único - Em nenhuma circunstância a Comissão de Consulta poderá alterar os critérios estabelecidos para apuração de votos.

Art. 21 - Em votação de 1º turno, a ocorrer no dia 26/03/2025, será considerada eleita a chapa que obtiver mais de 50% do percentual de pontos conforme cálculo descrito no art. 20.

Parágrafo 1º - Se nenhuma chapa alcançar o índice previsto neste artigo, será realizada eleição em segundo turno, no dia 03/04/2025, concorrendo as duas chapas mais votadas.

Parágrafo 2º - Será considerada eleita, em segundo turno, a chapa que obtiver o maior percentual de pontos conforme estabelecido no art. 20.

Parágrafo 3º - No caso de ocorrer segundo turno, o procedimento eleitoral será mantido, assim como este Regimento.

Parágrafo 4º - Totalizados os votos e julgados os eventuais recursos, a Comissão de Consulta divulgará os resultados no dia 07/04/2025.

CAPÍTULO VIII

Do Financiamento e Prestação de Contas



Comissão de Consulta à Comunidade Universitária para o cargo de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAM – 2025-2029

8

Art. 22 – Os/As candidatos/as, para preservar a natureza de interesse público e o caráter de transparência desta consulta, deverão encaminhar declaração de origem dos recursos e gastos efetivos da campanha até dois dias úteis após a apuração dos votos e encerramento do processo de consulta.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 23 - O processo de consulta, previsto neste Regimento, é considerado serviço de interesse público e deverá ter apoio logístico da Administração Superior da UFAM em todas as suas etapas.

Art. 24 – A Comissão de Consulta, para garantir a lisura desta consulta, preservará a documentação referente a todas as etapas do processo, até a data de posse da chapa vencedora.

Art. 25 – A Comissão de Consulta apresentará os resultados da consulta para escolha de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAM (gestão 2025/2029) à presidência do Conselho Universitário.

Art. 26 – Os casos omissos deste Regimento deverão ser decididos pela Comissão de Consulta.

Manaus, 23 de janeiro de 2025



Comissão de Consulta à Comunidade Universitária para o cargo de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAM – 2025-2029

CALENDÁRIO DA CONSULTA	
ATIVIDADE	DATAS
Instalação da comissão	15/01/2025
Lançamento do edital	24/01/2025
Período de inscrição	27/01/2025 a 03/02/2025
Homologação das inscrições	04/02/2025
Período de recurso das inscrições	05/02/2025
Resultado do recurso	05/02/2025
Período de Campanha	06/02/2025 a 25/03/2025
Debate presencial em Manaus	21/03/2025
Debate híbrido	A combinar com as chapas
Debate virtual	A combinar com as chapas
Divulgação da lista de votantes	14/03/2025
Validação das credenciais	14/03/2025 a 20/03/2025
Primeiro Turno	
Votação	26/03/2025 (08h às 20h/ horário Manaus)
Apuração e resultado - 1º Turno	26/03/2025
Recurso	27/03/2025
Resultado do recurso	28/03/2025
Resultado do 1º turno	28/03/2025
Segundo Turno	
Debate híbrido	01/04/2025
Votação	03/04/2025 (08h às 20h/ horário Manaus)
Apuração e resultado - 2º turno	03/04/2025
Recurso	04/04/2025
Resultado do recurso	04/04/2025
Resultado final da consulta	07/04/2025
Entrega das prestações de contas das chapas	04/04/2025 a 07/04/2025



Comissão de Consulta à Comunidade Universitária para o cargo de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAM – 2025-2029

Encaminhamento do resultado e relatório da consulta ao CONSUNI	09/04/2025
--	------------